



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.elotech.com.br/mandaguacu

LEI Nº 1366/2004

SÚMULA: Autoriza revisão geral da remuneração dos servidores públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral da remuneração dos servidores públicos ativos e inativos, no importe de 5% (cinco por cento), a partir do mês de abril de 2004, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 48 da Lei Orgânica do Município de Mandaguáçu e 106 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguáçu.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução desta lei advirão do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2004 – rubrica “pessoal civil e encargos”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 1º de abril de 2004.


José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal